

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 502, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST considerando o disposto no Anexo I, art. 41, inciso VI, letra "g", do Decreto nº 9.035, de 20.4.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev conforme o número de vagas descrito a seguir:

Quadro Permanente	Anistiados	Quadro Geral
3.741	54	3.795

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8, de 20.12.2016, em relação ao quadro de pessoal da Dataprev.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NUNES
Secretário, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ NUNES, Secretário Substituto**, em 16/01/2018, às 09:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5336542** e o código CRC **B03FE3E7**.

